



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO

OFICIAL ED 2540 Dt

17/10/09 a 19/10/09

oag 08

Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1769/2009

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1686/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º.-** Fica inserido na lei 1686/2008, que se refere do Orçamento Municipal, a Rubrica 01.031.001.2001.3.3.90.14 – Diárias Civil, dentro do Órgão 01 – Câmara Municipal.
- Art. 2º.-** Fica determinada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) adicionando a rubrica ora criada, e reduzindo a Rubrica 01.031.001.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
- Art. 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ou fixação.
- Art. 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, em
15 de Outubro de 2009.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal.